



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
VICE-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 03/2010, de 12 de agosto de 2010.

O Vice-Reitor de Administração, professor Fábio Dal-Soto, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

o Regimento Geral para Contratação de Colaboradores, o Plano de Carreira do Pessoal Docente, o Plano de Carreira do Corpo Técnico-Funcional e os princípios da isonomia laboral e salarial previstos na legislação trabalhista

DETERMINA:

Art. 1º. Fica vetada ao corpo técnico-funcional a prática de ações exclusivas do exercício das atividades docentes, assegurando assim o cumprimento adequado de suas respectivas atribuições de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no Artigo antecedente estará sujeito às sanções previstas no Regimento Geral da Universidade de Cruz Alta.

Art. 3º. A presente Ordem de Serviço passa a vigorar a partir da data de sua publicação, regovando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Vice-Reitor de Administração da
Universidade de Cruz Alta, aos doze dias do mês
de agosto do ano de dois mil e dez.

Fábio Dal-Soto
Vice-Reitor de Administração

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 12 de agosto de 2010.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.